



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº. 372/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL).

- I - CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL)**, Consórcio Público de Direito Público, com sede na Rua Lindolfo Martins Farias n.º. 1164, centro, no Município de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º. 06.189.978/0001-20, doravante denominada CONTRATADA.
- II - REPRESENTANTES:** Representando a CONTRATANTE: a **Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º. 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A, representando a CONTRATADA: o **Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul, inscrito no CPF n.º.663.061.161-68 e RG n.º. 742780 SSP/MS, residente e domiciliada a Rua Joana Batista, n.º. 3.084, Amambai – MS, CEP: 79990-000; e a **Sra. Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes**, Diretora Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul, inscrita no CPF 735.027.829-20 e RG 3.932.359-1 SSP/SP, residente e domiciliado à Av. Jardelino J. Moreira, 1301, Iguatemi- MS CEP:79960-000.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 399/2019**, gerado pela **Dispensa por Justificativa n.º. 072/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas com base à Lei Federal n.º 11.107/05, à Lei Federal n.º 11.445/07, bem como no artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objetivo o estabelecimento de obrigações entre o Consorciado e o Conisul, para que este exerça em proveito e em nome do mesmo, e conforme as diretrizes previamente definidas, neste e no Convênio de Cooperação n.º 4500051092 entre a Itaipu Binacional e Conisul a: **CONTRATAÇÃO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1782/2019/GEROB, PARA QUE SEJA REALIZADO CONTRATO DE PROGRAMA PARA O CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO N. 4500051092.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Os serviços serão prestados conforme as diretrizes estabelecidas nas resoluções próprias do CONISUL e de acordo com os procedimentos técnicos cabíveis específicos para AUXILIAR nos os serviços de implantação de atividades para melhorias de caminhos rurais e/ou transição urbano rural e conservação de solo e água pela patrulha rural.

§1º Os serviços somente serão executados quando houver projeto técnico contendo especificações, detalhamentos, prazos e exigências constantes do plano de trabalho anexo a este contrato.

§2º Os projeto técnico deverão ser encaminhado ao CONISUL para envio a Itaipu Binacional para análise e aprovação no cumprimento das metas estabelecidas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste instrumento por um período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.1 - Pelo correto e perfeito desempenho das atividades pactuadas, o contratante pela força do convênio ficará responsável dentre outras obrigações contidas na Cláusula Sétima, a fornecer no decorrer da execução do projeto que originou ou convênio e o presente contrato:

- a) quantidade estimada de 240 unidades de refeição individual - tipo marmitex, conforme Termo de Referência;
- b) quantidade estimada de 13.000 (treze mil) litro de combustível, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

5.1 - Ficam pactuadas e estabelecidas as seguintes diretrizes para o exercício das atividades previstas neste Contrato de Programa, sem prejuízos das demais obrigações cabíveis a cada um:

I – para o Consórcio Conisul: atuação em estrita observância à transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade em suas decisões, acompanhando os serviços de forma adequada em relação ao Município Contratante, sujeitando-se à fiscalização imposta por este com o atendimento às determinações e recomendações;

II – para o Consorciado:

- a) prestar todas as informações solicitadas por parte do Consórcio acerca da implantação dos projeto/serviços propriamente dita e demais dados que este julgar pertinentes;
- b) observar e cumprir as diretrizes estabelecidas em decorrência do convênio e as atividades dele originária. O Consórcio Contratado, assegurará linha de comunicação entre o município e a ITAÍPU, para dar sustentação no desenvolvimento do projeto aprovado, que será desenvolvido no território do município de Naviraí, dará suporte no sentido de promover a participação e consulta nos assuntos que envolverem seus interesses e na prestação de apoio especificamente ao objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas que o município terá para apoiar o desenvolvimento do projeto decorrente do convênio, serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros: **GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 01.04.04.122.0401.2.008-33.90.30.07 (R971), 01.04.04.122.0401.2.008-33.90.30.01 (R769).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1 - São deveres do CONISUL:

- a) Acompanhar e receber informações sobre a elaboração do projeto;
- b) Participar e ser informado sobre os resultados das reuniões entre o município e ITAÍPU;
- c) Propor soluções e sugestões ao bom andamento do projeto;
- d) Demais obrigações estipuladas no Anexo I - Termo de Referência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- e) Disponibilizar máquinas, veículos e implementos da Patrulha Rural;
- f) fornecer equipe de técnicos operacionais para todas as máquinas, veículos e implementos da Patrulha Rural, sendo estes custos sob sua responsabilidade;
- g) Responder pelas despesas relativas a encargos, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes equipe de pessoal técnicos operacionais do Conisul ou por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONSORCIADO;
- h) Responsabilizar-se por reposição de peças manutenção preventiva e corretiva, junto aos veículos e equipamentos que compõe a Patrulha Rural do CONISUL.

7.2 -São deveres do CONSORCIADO:

- a) Fornecer informações necessárias para a elaboração do projeto objeto do convênio;
- b) Designar um servidor que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da elaboração dos projeto objeto do convênio;
- c) Emitir aprovação técnica do projeto objeto do convênio;
- d) Fornecer COMBUSTÍVEL para as máquinas, veículos e implementos da Patrulha Rural;
- e) Fornecer transporte de equipe de pessoal técnicos operacionais do Conisul até o local dos serviços quando os mesmos já estiverem sediados no município;
- f) Fornecer HOSPEDAGEM e ALIMENTAÇÃO a equipe de pessoal técnicos operacionais do Conisul;
- g) Fornecer veículo com carroceria para o transporte de combustível para abastecimento de máquinas e equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1- A fiscalização da execução dos trabalhos execução do projeto objeto do convênio, contratado será exercida pelo contratante, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do contratado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 horas, serão objeto de comunicação oficial ao contratado, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do projetoobjeto do convênio deste contrato serão registradas pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**9.1 - A rescisão contratual poderá ser:**

I - Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

d) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II - Amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízo do previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, o contratado ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem o contratado, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS:

11.1 - Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.


E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

Naviraí – MS, 09/12/2019.


ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conf.
Decreto nº 005/2017
CPF 830.384.429-68
Contratante


EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento da Região Sul de
Mato Grosso do Sul
CPF 663.061.161-68
Contratada


PATRICIA BERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Diretora Administrativa do Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul
CPF 735.027.829-20
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

143

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 372/2019.

PROCESSO Nº 399/2019

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 072/2019

EMPRESA: CONISUL-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ Nº: 06.189.978/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, CONFORME SOLICITAÇÃO N.º 1782/2019/GEROB, PARA QUE SEJA REALIZADO CONTRATO DE PROGRAMA PARA CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO Nº 4500051092.

Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº. 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 372/2019:

| Gerência | FISCAL TITULAR | | FISCAL SUPLENTE | |
|-----------------------|---------------------|-----------|--------------------------|-----------|
| | Nome: | Matrícula | Nome: | Matrícula |
| Ordenadora de Despesa | | | | |
| Gerência de Obras | Ivan Reche da Silva | 128-7 | Adriano Chaves de França | 8087-0 |


Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.


NAVIRAÍ-MS, 09/12/2019.



ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas
conforme Decreto nº. 005/2017



IVAN RECHE DA SILVA
Matrícula nº 128-7
Fiscal Titular do Contrato



ADRIANO CHAVES DE FRANÇA
Matrícula nº 8087-0
Fiscal Suplente do Contrato

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2019

CONTRATO: 372/2019 – **PROCESSO:** 399/2019 – **JUSTIFICATIVA:** 072/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL)

OBJETO: CONTRATAÇÃO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 1782/2019/GEROB, PARA QUE SEJA REALIZADO CONTRATO DE PROGRAMA PARA O CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO N. 4500051092.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/12/19 A 07/04/20

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS –DOTAÇÃO:
01.04.04.122.0401.2. 008-33.90.30.07 (R971), 01.04.04.122.0401.2.008-33.90.30.01 (R769).

ASSINAM: ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA, GERENTE DE OBRAS E ORDENADORA DE DESPESAS CONF. DECRETO Nº 005/2017 (PELA CONTRATANTE) VANDERLEY BISPO DE OLIVEIR E EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA (PELA CONTRATADA), IVAN RECHE DA SILVA E ADRIANO CHAVES DE FRANÇA (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/12/19.

Matéria enviada por Alessandro Silva Afonso



ANO XII Nº 2549 **Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

| | | |
|--|---|----------------|
| Proteção Social Especial de Média Complexidade | ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NAVIRAÍ | R\$ 12.194,80 |
| TOTAL: | | R\$ 109.789,56 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
Naviraí, 21 de fevereiro de 2020.

Débora Canzian Volpini
Presidente do CMAS

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
RESOLUÇÃO Nº 14 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS

Lei Municipal Nº 1.614/2012 alterada pela Lei Nº 2.100 de 21 de fevereiro 2018

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre Aprovação da Reprogramação do FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social para o exercício de 2020.
O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 alterada pela Lei Nº 2.100 de 21 de fevereiro 2018 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovação da Reprogramação do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social para o exercício de 2020.

| Bloco de despesas | Reprogramação Decreto Superavit |
|--|---------------------------------|
| Proteção Social Básica C/C 366722 | R\$ 223.676,58 |
| Proteção Social Especial C/C 398276 | R\$ 40.989,99 |
| P. Bolsa Família C/C 366684 | R\$ 22.682,25 |
| IGD SUAS C/C 366692 | R\$ 16.756,28 |
| Criança Feliz C/C 382124 | R\$ 126.335,39 |
| ACESSUAS C/C 366641 | R\$ 653,98 |
| BPC na escola C/C 36668 | |
| R\$ 240,14 | |
| AEPETI- Ações Estratégias do PETI C/C 366676 | R\$ 1.489,21 |
| Rede CNEAS C/C 364487 | R\$ 431,94 |
| TOTAL | R\$ 433.255,76 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
Naviraí, 21 de fevereiro de 2020.

Débora Canzian Volpini
Presidente do CMAS

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

Núcleo de Licitações e Contratos
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2019

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2019, Processo nº. 399/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 072/2019** publicado no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso do Sul no dia 10/02/2020, edição 2539.

ONDE SE LÊ:

ASSINAM: ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA, GERENTE DE OBRAS E ORDENADORA DE DESPESAS CONF. DECRETO Nº 005/2017 (PELA CONTRATANTE) VANDERLEY BISPO DE OLIVEIR E EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA (PELA CONTRATADA), IVAN RECHE DA SILVA E ADRIANO CHAVES DE FRANÇA (FISCAIS DE CONTRATO).

LEIA-SE:

ASSINAM: ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA, GERENTE DE OBRAS E ORDENADORA DE DESPESAS CONF. DECRETO Nº 005/2017 (PELA CONTRATANTE) EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA E PATRICIA DERENUSSON NELI MARGATTO NUNES (PELA CONTRATADA), IVAN RECHE DA SILVA E ADRIANO CHAVES DE FRANÇA (FISCAIS DE CONTRATO).

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 21 de Fevereiro de 2020.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes